



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

RAINT 2019

Relatório Anual de Atividades
de Auditoria Interna – Exercício 2019



SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Auditoria Interna da ANP	3
3. Trabalhos realizados de acordo com o PAIN/2019	3
4. Trabalhos previstos no PAIN não realizados ou não concluídos.....	6
5. Trabalhos realizados sem previsão no PAIN	7
6. Recomendações emitidas e implementadas no exercício.....	8
7. Fatos relevantes que impactaram na realização das auditorias.....	8
8. Ações de capacitação realizadas.....	9
9. Nível de maturação da gestão: governança, gerenciamento de riscos e controles internos da ANP.....	11
10. Acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna	18
Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis	19
11. Benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna	19
12. Análise dos resultados do programa de gestão de melhoria da qualidade – PGMQ	19
13. Anexo I	20
14. Anexo II	25
15. Anexo III	30

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT foi elaborado pela Auditoria Interna – AUD da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em consonância com a Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União – CGU, que determina que as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentados no RAINT.

2. AUDITORIA INTERNA DA ANP

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A AUD é órgão de assessoria da Diretoria Colegiada e está vinculada administrativamente ao Diretor-Geral, tendo como finalidade agregar valor ao resultado institucional, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento da gestão, dos processos e dos controles internos, de forma a apoiar a entidade na consecução de sua missão institucional.

Está sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica pelo órgão central e pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, tendo suas atribuições definidas na Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência

Por atribuição regimental, a AUD atua como interlocutora da Agência no atendimento às demandas da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, coordenando as respostas e acompanhando os respectivos processos abertos nesses órgãos de controle.

3. TRABALHOS REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT/2019

No Quadro I consta um resumo das ações de auditoria previstas no PAINT/2019, contendo as ações realizadas, não realizadas e não concluídas, incluindo o respectivo número de ação correspondente.

Quadro I: Ações de auditoria previstas no PAINT/2019.

Número da ação prevista no PAINT 2019	Resumo da Ação	Situação
A1	Auditoria nos processos de concessão de subvenção dos preços de óleo diesel (fases 1,2 e 3). Verificar se a subvenção está sendo analisada e paga de acordo com os normativos.	Concluída. Relatório nº 001/2019/AUD - (Processo SEI nº 48610.216066/2019-86)
C1	Consultoria na modalidade Treinamento: Turma do Curso Introdutório a Gestão de Riscos (teoria e prática), tendo como objetivo fomentar a gestão de riscos na Agência.	Concluída. Cursos realizados em fevereiro/2019
C2	Consultoria na modalidade Facilitação: Orientação e mediação para definição de protocolo de atendimento ao TCU no que tange à IN TCU nº 81/2018 (Fiscalização dos processos de desestatização), tendo como objetivo definir protocolo de atendimento ao Tribunal de Contas da União no que tange à IN TCU nº 81/2018 (Fiscalização dos processos de desestatização).	Concluída. Processo SEI nº 48610.219722/2019-01
A2	Identificar os principais riscos que possam prejudicar a realização das licitações, desde a fase de estudos técnicos preliminares, até a definição dos blocos e respectivos parâmetros econômicos, a relação com os demais órgãos interessados. Propor tratamentos aos riscos identificados. A ação tem como objetivo reduzir os riscos na consecução do objetivo da Agência de estimular a oferta de áreas exploratórias, em especial no processo de licitação de blocos para exploração de petróleo e gás	Concluída. O escopo foi reduzido, até mesmo em função de ações concomitantes e afins efetuadas pelo TCU e pela CGU. NT 03/2019/AUD (SEI 0503668) e NT 08/2019 (SEI 0509797) – (Processos SEI 48610.207439/2019-28 e 48610.214348/2019-49) PA 392/2019 ainda não apreciada pela Diretoria Colegiada.
A3	Levantamento e análise da situação informada pelas áreas auditadas com relação ao cumprimento das determinações/ recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo e pela Auditoria, tendo como objetivo analisar o status da implementação e do atendimento das recomendações do TCU, CGU e Auditoria Interna.	Em andamento Conclusão prevista para março/2020
A4	Avaliação de processos licitatórios realizados em 2018 e 2019 e na gestão de contratos, verificando possível reincidência de inconformidades já identificadas em contratos anteriores e o atendimento das boas práticas recomendadas, tendo como objetivo verificar se o processo de contratação e a gestão contratual nos contratos mais recentes não repetem falhas identificadas em trabalhos de auditoria anteriores.	Postergada para 2020

A5	Avaliar o quão aderente a governança de TI está aos normativos do Poder Executivo Federal e às melhores práticas, identificando os resultados e consequências para a organização, tendo como objetivo avaliar a governança de TI na Agência	Postergada para 2020
----	---	----------------------

Quadro II: Ações de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental previstas no PAINT/2019

Número da atividade prevista no PAINT 2019	Resumo da Atividade	Situação
1	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2018, tendo como objetivo relatar as atividades desenvolvidas pela AUD no exercício referido.	Concluída Processo SEI nº 48610.204573/2019-77
2	Adoção de solução de criptografia para o envio de informações sensíveis ao TCU com o objetivo de aumentar a segurança no envio de informações sensíveis ao TCU.	Concluída
3	Disciplinar o atendimento aos órgãos de controle externo, tendo como objetivo rever o processo de atendimento das UORGs e da AUD às demandas dos órgãos de controle externo, objetivando torná-lo mais claro, estabelecer papéis e respectivas responsabilidades, melhorar a tempestividade e a aumentar a segurança da comunicação.	Em andamento Processo SEI nº 48610.220412/2019-21
4	Autoavaliação dos níveis de maturidade da Auditoria Interna baseada no IA-CM, tendo como objetivo identificar o grau de maturidade da atividade de Auditoria Interna Governamental na Agência e passar a monitorá-lo periodicamente.	Cancelada
5	Definir e executar Plano de Comunicação da AUD (informes sobre governança, controles internos, riscos e integridade, monitoramento interno e externo, resultados dos trabalhos, etc...). A ação tem por objetivo manter os principais <i>stakeholders</i> atualizados acerca dos resultados dos trabalhos realizados pela AUD, do andamento de processos no TCU, das ações de controle externo em andamento, de mudanças normativas relativas a riscos, controle e governança, assim como de eventos e conteúdos correlatos considerados relevantes.	Cancelada
6	Revisão e desenho do processo de trabalho, realizar Auditoria (tipo avaliação): planejamento, exames, relatoria e comunicação dos resultados. A ação tem como objetivo atualizar o processo de trabalho aos novos requisitos estabelecidos no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT).	Postergada para 2020
7	Definir e executar processo de apuração dos benefícios financeiros e não financeiros auferidos em decorrência dos trabalhos da AUD, conforme exigido pela IN 04/2018/SFC.	Concluída NT 9/2019 (SEI 0563242) - Processo SEI nº 48610.221752/2019-79
8	Revisão da IN 11/2016, tendo como objetivo rever a instrução normativa que regula a atuação da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da ANP em função das alterações de seus processos internos, da revisão do atendimento aos órgãos de controle	Postergada para 2020

	externo e das novas atribuições decorrentes da IN 03/2017/SFC e da IN 08/2017/SFC.	
9	Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2020, indicando as ações e treinamentos a serem realizados pela AUD no próximo exercício.	Concluída. PAINT/2020 – Processo SEI nº 48610.217537/2019-73
10	Estudar ações para Implantação do PGMQ - Programa de Gestão da Melhoria e da Qualidade no exercício de 2020, tendo como objetivo promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental em consonância com o MOT.	Postergada para 2020

O PAINT 2019 foi revisto no mês de agosto de 2019, conforme Resolução de Diretoria nº 0515/2019, baseada na NT nº 7/2019/AUD – Revisão do PAINT 2019 (Documento SEI nº 0339570), que consta do Anexo III do presente relatório.

Além das alterações já informadas nos quadros acima, foi inserida a seguinte ação no PAINT 2019: *Auditoria sobre o processo executado pela ANP para verificar os valores devidos relativos às Participações Especiais*. O relatório preliminar foi enviado à área auditada em 08/03/2020, que solicitou prazo até 31/03/2020 para responder. Processo SEI nº 48610.216594/2019-35.

4. TRABALHOS PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

Das ações previstas no PAINT 2019 que não foram concluídas, 2 estão em finalização, 5 foram postergadas para o PAINT 2020 e 2 canceladas.

Ações em finalização

Quanto à Ação A3, o seu atendimento necessitou de um longo processo de saneamento das recomendações emitidas pela AUD e de revisão completa nos controles e mecanismos de gestão processual da AUD quanto ao monitoramento das suas próprias recomendações, assim como das recomendações e determinações dos órgãos de controle (CGU e principalmente TCU). O relatório de monitoramento das recomendações está em vias de ser finalizado, mas o trabalho de melhoria no processo de monitoramento ainda seguirá em outras frentes durante o exercício de 2020.

Quanto à Ação de gestão e melhoria da qualidade nº 3, a AUD finalizou minuta de instrução normativa para regular o atendimento aos órgãos de controle na Agência e aguardou o término do período típico de férias (janeiro) para compartilhar a primeira versão da proposta com os assessores de diretoria e gestores mais afetos ao tema. Na sequência, a IN será submetida ao trâmite formal de revisão interna e aprovação do normativo.

Ações postergadas para 2020

Em função da baixa capacidade operacional e demandas não previstas, foram adiadas para 2020 a realização de 2 ações de auditoria e 3 ações de gestão de melhoria da qualidade. As principais causas do não cumprimento integral do PAINT 2019 serão abordadas na seção Fatos Relevantes que Impactaram na Realização das Auditorias.

Ações canceladas

Duas ações foram canceladas, ambas do grupo de ações de gestão e de melhoria da qualidade.

A primeira, ação de nº 4 no PAINT 2019, refere-se à autoavaliação dos níveis de maturidade da auditoria interna baseada no IA-CM. A baixa capacidade operacional aliada à quantidade de demandas básicas ainda necessárias para melhor estruturar a auditoria interna da ANP inviabilizam priorizar recursos humanos para essa avaliação.

Quanto à segunda ação cancelada, de nº 5 no PAINT 2019, trata-se de atividade que está aos poucos sendo desenvolvida. Em 2020 deveremos passar a publicar na Intranet lista completa de processos, recomendações e determinações dos órgãos de controle, assim como estudaremos formas de conferir maior transparência e divulgação dos resultados dos trabalhos da AUD, mas optamos por retirar, por ora, formalização de ação relativa à plano de comunicação no PAINT.

5. TRABALHOS REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT.

Foram realizadas diversas ações não previstas no PAINT 2019, destaca-se a seguir seis ações consubstanciadas em um relatório e seis notas técnicas.

Quadro III: Trabalhos realizados sem previsão no PAINT 2019

Referência da Ação	Documento SEI	Resumo da Ação
Relatório 02/2019	0384609	Auditoria em contrato de veículos da SFI: Previsto originalmente no PAINT 2018, mas não concluído no exercício em função de licenças médicas e maternidade. O trabalho teve que ser revisitado por outro servidor, demandado ainda considerável quantitativo de homem/hora. Documento SEI nº 0384609. Processo SEI nº 48610.216088/2019-46.
Nota Técnica 01/2019/AUD	0194240	Consulta STI. Análise de resposta da empresa CPM Braxis no âmbito de processo administrativo para ressarcimento de valores pagos indevidamente à empresa. Demanda decorrente dos relatórios nº 03/2016/AUD e nº 06/2016/AUD. Documento SEI nº 0194240. Processo SEI nº 48610.205804/2019-60.
Notas Técnicas nº 2/2019/AUD e 8/2019/AUD-E	0218059	Endereçam questões relativas à Governança, Gestão de Riscos e Programa de Integridade. Processo SEI nº 48610.207318/2019-86. Documentos SEI nº 0218059 e nº 0464227. PA 392/2019 ainda não apreciada pela Diretoria Colegiada.

Nota Técnica nº 4/2019/AUD-E	0220035	Aborda questões relacionadas ao Relatório de Auditoria nº 10/2018/AUD, que diz respeito a processos sancionadores da Agência. Processo SEI nº 48610.207429/2019-92. Documento SEI nº 0220035.
Nota Técnica nº 6/2019/AUD-E	0250531	Apresenta quantificação parcial de prejuízos advindos do contrato de TI nº 8.056/14 celebrado junto à empresa B2BR. Processo SEI nº 48610.009473/2014-24. Documento SEI nº 0250531.

6. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO.

No exercício de 2019, foram emitidas 30 recomendações, sendo que desse total, 12 foram atendidas no exercício e 18 estão em atendimento.

Quadro IV: Demonstrativo do status das recomendações emitidas em relatórios

Exercício	Status da recomendação	Quantidade
2019	Atendida	6
	Cancelada	0
	Monitoramento encerrado	0
	em atendimento	11
	Total	17

Quadro V: Demonstrativo do status das recomendações emitidas em notas técnicas

Exercício	Status da recomendação da NT	Quantidade
2019	Atendida	6
	Cancelada	0
	Monitoramento encerrado	0
	em atendimento	7
	Total	13

No Anexo I do presente relatório estão relacionadas todas as constatações e recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2019.

7. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

O ano de 2019 foi o primeiro exercício com a Auditoria Interna da ANP sob nova gestão desde 2004 e, naturalmente, um ano de reconhecimento e início de mudanças nos processos de trabalho, que necessitam buscar maior alinhamento com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN CGU nº 3, de 09 de junho de 2017, e com o MOT, de dezembro do mesmo ano.

A equipe, inicialmente composta por quatro servidores, além do auditor-chefe, passou por mudanças: dois servidores atuantes nas atividades de auditoria deixaram a AUD e apenas uma nova servidora ingressou na área, encerrando o ano com déficit de um servidor, se comparado ao fechamento do exercício anterior. Ou seja, a AUD atualmente conta com três servidores mais o auditor-chefe. Com relação ao quantitativo de servidores, vale mencionar também a ausência de uma servidora por quase todo o exercício de 2019, em função de licença maternidade e outros afastamentos. Situação que já era conhecida quando da elaboração do PAINT 2019, mas cujo impacto demonstrou-se maior que o esperado.

Registra-se, entretanto, a contratação de estagiário de nível superior por meio período e de auxiliar de escritório terceirizada. Cabe ressaltar, porém, que os novos membros da equipe ainda não estavam familiarizados com as atividades da área, demandando assim esforço de treinamento e atenção para viabilizar o desempenho de suas funções.

Diversos outros fatores impactaram ainda a realização das auditorias, tais como a necessidade de complementar ou aprofundar trabalhos anteriores em função dos desdobramentos ocorridos, a urgência de se sanear um grande número de recomendações emitidas e a necessidade de aprendizagem de novas técnicas, ferramentas e atividades.

Destaca-se, entretanto, o enorme esforço empenhado ao longo do exercício de 2019 para coordenar o atendimento aos órgãos de controle (CGU e TCU), que envolve o atendimento de demandas com diferentes níveis de complexidade, de sensibilidade e quantidade de atores envolvidos. Ao longo do exercício de 2019, foram organizadas mais de 20 reuniões e atendidas aproximadamente 66 demandas do TCU e da CGU.

Há 32 processos no TCU cujos desdobramentos estão sendo acompanhados pela AUD, os quais, até então, endereçaram 12 determinações e 10 recomendações à ANP. Com relação à CGU, atualmente existem 17 recomendações em acompanhamento, oriundas de 5 trabalhos de auditoria.

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS.

As ações de capacitação realizadas no ano de 2019 totalizaram 719 horas, sendo elas motivadas pela necessidade de treino/atualização contínua dos servidores da AUD e pelos temas dos trabalhos atuais de Auditoria.

No PAINT 2019 foram previstas inicialmente a utilização de 440 horas para capacitação, porém, em função da chegada de nova servidora, foi necessário utilizar um maior quantitativo de horas de capacitação com o intuito de nivelar os conhecimentos do novo recurso às necessidades da Auditoria.

Quadro VI: Ações de capacitação realizadas em 2019.

Qtde de servidores capacitados	Carga Horária	Evento	Instituição
2	40	39 EDIÇÃO - CONBRAI 2019	Instituto dos Auditores Internos do Brasil
1	24	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - AIR	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL
1	40	BÁSICO EM ATIVIDADES DE DOWNSTREAM EM PETRÓLEO E GÁS NATURAL	IBP
2	110	CULTURA EXPRESS 5	Cultura inglesa
1	4	DFT - DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO - 2 TURMA	FUNDAÇÃO DOM CABRAL - FDC
1	180	DIREITO ADMINISTRATIVO	UNIEDUCAR UNIVERSIDADE CORPORATIVA
2	64	DIREITO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	IBP
2	16	GESTÃO DE CONHECIMENTO - 2 TURMA	FUNDAÇÃO DOM CABRAL - FDC
2	28	GESTÃO DE RISCOS	ANP
1	19,5	INTEGRIDADE PÚBLICA: PORTARIA 57/2019	MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
3	9	O SISTEMA DE GESTÃO DE AUDITORIA - E-AUD	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
1	2	PALESTRA - A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL
1	2	PALESTRA - AUTONOMIA REGULATÓRIA	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL
2	4	PALESTRA - GEOPOLÍTICA	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL
1	2	PALESTRA FINAL - FDC	FUNDAÇÃO DOM CABRAL - FDC
1	2	PALESTRA: ARBITRAGEM	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL
1	2	PAUTAS ATUAIS DA REGULAÇÃO	ANP
1	24	SEMINÁRIO NACIONAL - 50 ACÓRDÃOS DO TCU E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES QUE DEVEM SER CONHECIDOS E COMPREENDIDOS POR QUEM ATUA NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
1	8	TRILHAS DE DESENVOLVIMENTO - 1 TURMA	FUNDAÇÃO DOM CABRAL - FDC
2	6	WORKSHOP OUTLOOK (OFFICE 365)	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL
2	8	WORKSHOP TEAMS (OFFICE 365)	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL
4	32	XII AUDITE AGÊNCIAS.	AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
2	28	XVII FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA.	EDITORA FÓRUM LTDA
2	32	X FÓRUM BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	CGU
2	16	WORKSHOP AUDITE AGÊNCIAS	CGU
1	16	CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE PROMOÇÃO A INTEGRIDADE	CGU

Para 2020, em que pese a necessidade de capacitação continue alta, em função das constantes evoluções da atividade de auditoria interna governamental, da perspectiva de recebimento de novos colaboradores e das especificidades de alguns trabalhos previstos, espera-se a realização de um menor número de horas/servidor por não haver previsão de licenças capacitação e curso de idiomas.

9. NÍVEL DE MATURAÇÃO DA GESTÃO DA ANP: GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE.

A seguir são destacadas as principais informações sobre as ações de melhoria da gestão da Agência e um resumo das análises da AUD sobre a evolução da maturidade da gestão, em especial, no que se refere aos temas Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, referentes ao ano de 2019.

9.1 Avanço do Gerenciamento de Riscos na ANP

Com relação à Gestão de Riscos na ANP a Agência realizou as seguintes ações visando o aprimoramento dos seus processos:

✓ em fevereiro de 2019, a ANP constituiu a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRCI, através da Portaria ANP nº 42/2019, com a finalidade de estabelecer os princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades da gestão de riscos e de controles internos. Também foram capacitados 29 servidores, tendo sido ministrada mais uma edição do Curso Gestão de Riscos na ANP, dessa vez oferecido pela AUD com apoio da CGU;

✓ em agosto de 2019, a versão atual¹ da Metodologia de Gestão de Riscos - MGR da ANP foi aprovada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), após aperfeiçoamentos na primeira versão, de abril de 2019.

Cabe ressaltar que para chegar na versão atual da MGR, a ANP realizou um piloto de mapeamento em quatro processos organizacionais: (i) Autorização para Exercício das Atividades de Revenda de Combustíveis Automotivos; (ii) Obtenção das Diretrizes Ambientais; (iii) Autorização para Exercício das Atividades de Produção de Biocombustível; e (iv) Gestão e Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens e Serviços.

Após seu aprimoramento, a MGR foi aplicada em outros processos da Agência, total ou parcialmente, conforme apresentado no quadro a seguir.

¹ Em março de 2019, o CGRC, criado em 2018, aprovou a versão preliminar da MGR, que está sendo testada em quatro projetos-pilotos nas unidades (SDL, SPC, SSM e STI). Após essas experiências no mundo real, os aperfeiçoamentos foram consolidados em uma nova versão da metodologia de gestão de risco e, na sequência, a MGR deverá ser expandida pelas demais UORGs da ANP. Versões antiga e atual disponíveis em <http://www.anp.gov.br/gestao-de-riscos-e-integridade>.

Quadro VII - Acompanhamento do Mapeamento de Riscos

UORG	Processo	Previsão Início/ Status
		4º Trimestre 2019
SSM	Fiscalização de Segurança Operacional	Em andamento
SGA	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Plano de Ação em desenvolvimento
CRG	Processo Disciplinar	Aguardando CRG validar o fluxo do processo para retomar
SDB	Definição de Blocos	Plano de Ação em desenvolvimento
SGP	Ações de Desenvolvimento dos Servidores	Em andamento
		1º Trimestre 2020
SSM	Descomissionamento e Monitoramento pós Descomissionamento	Em andamento
SGA	Planejamento e Execução da Contratação	Previsto
SDL	Autorização de Distribuição de Combustíveis Líquidos	Previsto
SPL	Inclusão de Blocos e Áreas no Processo da Oferta Permanente	Previsto
SFO	Apropriação, Liquidação e Pagamento da Folha de Pessoal	Em andamento

Fonte: SEC (Adaptado do Documento SEI/ANP nº 0667980, de 11/03/2020)

9.2 Controles Internos e Integridade

Com relação à integridade, a Agência realizou as seguintes ações em 2019:

- ✓ em janeiro, a Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 41/2019, designou a Secretaria Executiva - SEC como Unidade de Gestão da Integridade na ANP, em cumprimento à Portaria CGU nº 57/2019;
- ✓ em abril, por meio da Portaria nº 147/2019, foi criada a Ouvidoria da ANP;
- ✓ em junho, na Reunião de Diretoria de 27/06/2019, foi aprovado o primeiro Plano de Integridade da ANP, para o período de 2019-2020, em cumprimento à Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019;
- ✓ em dezembro foi aplicado² o Questionário de Diagnóstico de Integridade, constante do Plano de Integridade.

A SEC, como Unidade de Gestão da Integridade possui as atribuições estabelecidas no art. 4º da Portaria CGU nº 57/2019, dentre elas a instituição do “Programa de Integridade da ANP”, que, por definição, se constitui do conjunto estruturado de medidas

² O prazo foi estendido até janeiro de 2020, e o Questionário teve 314 respostas (universo potencial de 1500). A análise dos resultados do Questionário resultará no estabelecimento de um Plano de Ação para atacar eventuais situações detectadas.

institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança, incluindo a execução do “Plano de Integridade”.

O Plano de Integridade detalha as Medidas de Integridade para o período de 2019/2020, apresenta o Cronograma de implementação das ações da Gestão de Riscos e do Plano de Integridade da ANP e também define as instâncias da Agência cujas competências abarcam o tema integridade, conforme disposto no quadro a seguir.

Quadro VIII - Instâncias de Integridade e suas Competências

Unidade	Competência – Artigo 6º da Portaria CGU nº 57/2019
Comissão de Ética da ANP (CEA)	I - promoção da ética e de regras de conduta para servidores
Ouvidoria (OUV)	II - promoção da transparência ativa e do acesso à informação; IV - tratamento de denúncias
Corregedoria (COR)	III - tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; VI - implementação de procedimentos de responsabilização,
Auditoria Interna (AUD)	V- verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria
Assessoria de Inteligência (AIN)	Não aplicável <i>(a AIN gera conhecimentos a partir de diversas fontes de informações, tais como imprensa e mídia sociais, que permitam a identificação de possíveis não conformidades)</i>

Fonte: Portaria CGU nº 57/2019

9.4 Análises realizadas pela AUD

Para a boa governança, é imprescindível que “o gestor público reconheça e saiba como gerir os riscos inerentes ao exercício do poder público”³.

Quanto ao exame da maturidade da gestão e da governança na ANP, cabe esclarecer que uma análise mais aprofundada da AUD exige a execução de ação de avaliação específica, visando observar se a governança na Agência está aderente aos princípios definidos no art. 3º do Decreto 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.: I - capacidade de resposta; II - integridade; III - confiabilidade; IV - melhoria regulatória; V - prestação de contas e responsabilidade; e VI - transparência.

Ao executar este tipo de ação o foco é avaliar que a gestão está criando as salvaguardas necessárias ao cumprimento dos objetivos públicos, combinando um melhor desempenho, maior conformidade às leis e aos princípios éticos.

³ Fonte: Livro “Governança, gestão de riscos e integridade” / James Batista Vieira, Rodrigo Tavares de Souza Barreto -- Brasília: Enap, 2019. [GGRI]

Neste sentido, de acordo com o IIA⁴, o papel da Auditoria Interna é “fornecer avaliação objetiva (*objective assurance*) ao conselho quanto à eficácia do gerenciamento de riscos”. Assim sendo, deve analisar se os maiores riscos do negócio estão sendo gerenciados adequadamente, afiançando que a estrutura de gerenciamento de riscos⁵ e controle interno está funcionando de forma eficaz.

O propósito da AUD é auxiliar a Agência a atingir seus objetivos organizacionais⁶, através de uma atuação independente, mas com abordagem integrada, realizando ações que agreguem valor aos mecanismos de gestão de riscos, de controles internos e de governança.

Em que pese o trabalho de auditoria, pela sua natureza, passe pela exposição de fragilidades, busca-se não enfatizar os problemas (ou riscos) mais do que o necessário para demonstrar a situação em si e a necessidade de agir. Destarte, citamos a seguir as ações relevantes realizados pela AUD em 2019 no que tange à avaliação da gestão.

Durante a Reunião de Diretoria Colegiada nº 970, realizada em 28 de março de 2019, a AUD expôs verbalmente algumas fragilidades na governança da ANP, englobando os temas Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade. De sua feita, a Diretoria da ANP requereu à AUD que fossem informadas recomendações, a serem observadas na resolução das situações expostas.

Para atender ao pleito supracitado, destacamos a seguir as recomendações mais relevantes emitidas pela AUD em 2019:

a) em maio, por meio da Nota Técnica nº 2/2019-AUD-e⁷, que tratou dos temas “*Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade*”:

- ✓ a reavaliação do Regimento Interno quanto às atribuições da Secretaria Executiva - SEC, a fim de incorporar competências para que a área exercesse a supervisão do sistema de gestão de riscos e controles internos em consonância com o Decreto nº 9.203/2017, absorvendo as competências da antiga Assessoria de Gestão de Riscos - AGR e assumindo também as atribuições necessárias ao Programa de Integridade;
- ✓ a utilização do Acórdão TCU Plenário nº 2.604/2018, seu respectivo relatório e a Nota Técnica nº 05/2018/AUD-E de 28/12/2018 como fontes de informações auxiliares à identificação de mecanismos de controle a riscos de fraude e corrupção, elaborando eventuais

⁴ Declaração de Posicionamento do IIA: O papel da Auditoria Interna no Gerenciamento de Riscos Corporativo disponível em <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/ippf/downloads/declarao-de-pos-ippf-00000001-21052018101250.pdf>

⁵ A AUD é integrante do Comitê de Governança, Riscos e Controle da ANP, criado em 08 de novembro de 2018, e tem colaborado para a implantação do processo na Agência.

⁶ De acordo com o §3º do art. 3º da Lei das Agências, “as agências reguladoras devem adotar práticas de gestão de riscos e de controle interno e elaborar e divulgar programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção”.

⁷ Nota Técnica nº 2/2019/AUD-e (Documento SEI ANP nº 0218059).

soluções para constarem no Plano de Integridade, conseqüentemente, reduzir a exposição da agência a essa categoria de riscos;

- ✓ a avaliação do adiantamento do levantamento de riscos de integridade para construção do Plano de Integridade, de forma independente do processo de gestão de riscos ordinário;
- ✓ que fosse considerada, na revisão do regimento interno⁸, a vinculação das unidades AUD, CRG, OUV e SEC à Diretoria Colegiada, mantendo o vínculo administrativo à DG.

b) em maio, por meio da Nota Técnica nº 3/2019-AUD-e⁹, que abordou "*Fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia*", a AUD recomendou:

- ✓ a busca de alternativa (técnicas, procedimentais e humanas) para reduzir a dependência das análises e dos estudos econômicos para subsidiar os parâmetros de licitação dos contratos de partilha em tela a um único servidor, incluindo a adoção de mecanismos de revisão e segregação de funções na emissão dos pareceres técnicos;
- ✓ a redefinição do protocolo de recebimento das demandas para subsidiar o CNPE e o MME na definição de blocos para licitação e o correspondente provimento das respostas ao MME, dotando-o da formalização necessária, reavaliando ainda a área da ANP que teria a competência para produção dos pareceres técnicos econômicos em tela; e,
- ✓ que a Diretoria Colegiada fosse consultada previamente acerca de eventual condução direta de competências por parte da Direção-Geral.

Cabe esclarecer que em 28/05/2019 a AUD encaminhou a Proposta de Ação (PA) nº 392/2019, cujo objetivo é validar, junto à Diretoria Colegiada, as recomendações propostas nas notas técnicas AUD nº 02/2019 e 03/2019 e endereçá-las às UORGs responsáveis.

Em maio, por meio da Nota Técnica nº 8/2019-AUD-e¹⁰, que tratou da análise das manifestações realizadas pela SEC e pela Assessoria do DG em relação às notas técnicas que instruíram a PA nº 392/2019, a AUD analisou as manifestações da SEC e da Assessoria DG, consolidando enfim as recomendações remanescentes das NTs 02 e 03/2019, sugerindo o encaminhamento necessário a cada uma delas. Contudo, a PA 392/2019 não foi apreciada¹¹ em Reunião de Diretoria Colegiada até a presente data.

Apesar dos avanços da gestão de riscos da Agência, consignados no item 9.1 deste relatório, cabe destacar que os processos que passaram por uma avaliação de riscos são apenas os operacionais, não havendo ainda uma atuação sobre os riscos estratégicos neste ano.

⁸ Atendendo a pedido da Diretoria Colegiada, a revisão do Regimento Interno da ANP encontra-se em andamento desde fevereiro de 2019 (Processo SEI 48610.212588/2019-17). Na RD do dia 11/02/2020 os diretores determinaram que a SEC compartilhasse a minuta do regimento interno com todos os gestores, promovendo o debate sobre o conteúdo do documento dentro da Agência.

⁹ Nota Técnica nº 3/2019/AUD-e (Documento SEI ANP nº 0081790).

¹⁰ Nota Técnica nº 8/2019/AUD-e (Documento SEI ANP nº 0609605).

¹¹ Em e-mail de 03/02/2020, o Auditor-Chefe sugeriu ao Diretor-Geral da ANP avaliar pautar a PA com os encaminhamentos sugeridos (Documento SEI ANP nº 0625832).

É importante evoluir no sentido de integrar a gestão de riscos ao Planejamento Estratégico da ANP em 2020. A avaliação dos riscos estratégicos compõe importante insumo para a consecução dos objetivos e para o monitoramento do desempenho da organização. Caso não seja realizada, há risco de o Planejamento Estratégico não estar sendo cumprido com eficácia e eficiência, de que as ações desenvolvidas não estejam plenamente alinhadas à missão ou à visão e até mesmo às competências legais da Agência, gerando resultados que não agregam na consecução dos objetivos estratégicos.

Sobre o aspecto da governança, situação que merece atenção é a realização incompleta do rodízio das unidades organizacionais técnicas entre os Diretores da Agência.

Apesar de trazer desafios (naturais e contornáveis) na sua implementação para garantir a continuidade de projetos e ações, a implementação do revezamento traz diversas vantagens, das quais destacamos: (i) a redução dos riscos de integridade, uma vez que o Diretor não decidirá sozinho sobre as ações de uma unidade, por longos períodos; (ii) oportunidade para os Diretores conhecerem as áreas da ANP de forma mais abrangente, identificando oportunidades de melhorias, além das sinergias entre as unidades; (iii) aprimoramento do conhecimento técnico dos Diretores; (iv) melhor equilíbrio de forças e distribuição de responsabilidades; e, (v) os mecanismos de gestão que serão criados para a continuidade perene dos trabalhos, que trazem maturidade institucional amenizando a dependência a um gestor em específico.

Contudo, embora previsto desde 1998, por meio do parágrafo 5º, art. 7º do Decreto 2.455/1998, a rotatividade obrigatória das superintendências de processos organizacionais não foi plenamente instituída na ANP. O referido decreto prevê que o regimento interno da ANP deveria determinar as regras para este rodízio, o que não ocorre.

No âmbito da atual composição de diretoria, a periodicidade e a vinculação inicial para o primeiro rodízio foram definidas na Resolução de Diretoria nº 775/2017¹², em dezembro de 2017, para entrarem em vigência em janeiro de 2018. Por meio dessa Resolução, a Diretoria colegiada aprovou a determinação de que nas unidades organizacionais técnicas, deveria haver rodízio dos diretores a cada 18 meses.

Contudo, o rodízio não se concretizou em 2019, pois algumas superintendências (grifadas no quadro a seguir), permaneceram ligadas ao mesmo Diretor, findo o prazo máximo, em função da decisão da Resolução de Diretoria nº 430/2019. É importante ressaltar que a mesma Resolução determina que a rotação das UORGs que permaneceram estáticas ocorra em 1º de abril de 2020. A RD 430/2019 prevê também que a partir de 1º de janeiro de 2021 “a periodicidade dos rodízios será estabelecida de acordo com a agenda regulatória, e que os blocos de unidades organizacionais devem ser estabelecidos considerando critérios de abrangência, relevância e diversidade de segmentos”. (grifos nossos)

¹² A ANP decidiu promover alterações em seu modelo de gestão. As modificações têm como objetivo aprimorar a gestão interna, aproximar as áreas com maior sinergia e proporcionar maior agilidade às decisões, em um contínuo processo de simplificação e desburocratização, gerando o aumento da eficiência da Agência. Fonte: <http://www.anp.gov.br/noticias/4220-aprimoramento-na-gestao-da-anp>.

Quadro IX - Vinculação Diretores e UORGs

Diretoria	UORGs vinculadas		
	Primeiro Período: Janeiro de 2018 a Junho de 2019 (RD 775/2017)	Segundo Período: Julho de 2019 a Abril de 2020 (RD 430/2019)	Terceiro Período: Abril de 2020 a Dezembro de 2020 (RD 430/2019)
Diretoria-Geral <u>Décio Oddone</u> **	SCI,SGA,SFO, SGP,STI,SEC, PRG,AUD,GAB, AGR,AIN,CRG, COP,CDI,CAT	SCI,SGA,SFO, SGP,STI,SEC, PRG,AUD,GAB, AIN,CRG,CAT, OUV	SCI,SGA,SFO, SGP,STI,SEC, PRG,AUD,GAB, AIN,CRG,CAT, OUV
Diretoria I Aurélio Amaral *	<u>SBQ</u> , CCL, SPC, SPG	<u>SBQ</u> , SDP, SFI, NFP	SPL, SDP, SFI, NFP
Diretoria II Cesário Cecchi	<u>SDR</u> , SIM, SPD, SSM	<u>SDR</u> , SIM, SEP, SDB	SDL, SDT, SEP, SDB
Diretoria III Dirceu Amorelli	<u>SPL</u> , SDP, SFI, NFP	<u>SPL</u> , SPG, SCL, SPC	SBQ, SPG, SCL, SPC
Diretoria IV Felipe Kury **	<u>SDL</u> , <u>SDT</u> , SEP, SDB	<u>SDL</u> , <u>SDT</u> , SSM, SDP	SIM, SDR, SSM, SPD

Fonte: RD 430/2019 e RD 775/2017

* Diretor com saída prevista durante o segundo período.

** Diretores com saída prevista para o final do terceiro período (sem considerar a renúncia do DG).

Na Resolução nº 430, a Diretoria Colegiada impõe ainda que a SEC deve fazer “constar do regimento interno o deliberado no item anterior em relação à periodicidade do rodízio e aos critérios de definição dos blocos de unidades organizacionais”.

Em 17 de março de 2020, momento em que este relatório estava sendo finalizado, foi decidido em Reunião de Diretoria Extraordinária e firmado na Resolução nº 136/2020 o cancelamento do rodízio previsto para o próximo 1º de abril, conforme a seguir: “em função da vacância do cargo de Diretor-Geral e da iminência do encerramento do mandato do Diretor Aurélio Cesar Nogueira Amaral, revogar o item IV da Resolução de Diretoria nº 430, de 4 de julho de 2019, cancelando o rodízio de áreas previsto para ocorrer a partir de 1º de abril de 2020”.

Nesse ínterim, é importante mencionar o processo de (ampla) revisão do Regimento Interno da ANP que está em andamento. Trata-se de extenso e detalhado trabalho conduzido pela SEC em fase atual de coleta de sugestões dos gestores de UORGs, após finalizada versão que passou pela contribuição de grupo, instituído pela Diretoria Colegiada, constituído pela SEC, AUD, SGP e representantes de todas as diretorias da Agência.

O novo regimento, ainda em discussão, busca expandir a amplitude do texto regimental vigente (PANP 69/2011), “incorporando-se outros elementos recomendados pela chamada Lei das Agências (Lei nº 13.848, de 2019) e por outros diplomas legais, bem como

*outros dispositivos trazidos do benchmarking com as outras agências reguladoras federais”, tais como a introdução da Análise de Impacto Regulatório (AIR) na ANP.*¹³

Uma das principais alterações trazidas pela proposta do novo regimento interno é a desvinculação total das unidades a um diretor específico e a vinculação delas diretamente à Diretoria Colegiada, modelo já em uso pela maior parte das agências reguladoras federais e que teria maior aderência ao que preconiza a Nova Lei das Agências: o processo de decisão referente a regulação tem caráter colegiado. Em que pese atualmente o processo de deliberação acerca de Resolução técnica da ANP ser colegiado, onde cada diretor tem direito à manifestação e a voto, a desvinculação, associada ao sorteio de relatoria, amplia verdadeiramente o caráter de colegiado da Diretoria, tanto para as decisões regulatórias quanto no que tange à gestão interna da ANP.

De fato, a maior vantagem no modelo desvinculado é que durante o processo regulatório haverá maior possibilidade de participação técnica de todos os Diretores, indiscriminadamente, sem que apenas um deles seja sempre a autoridade a propor os regulamentos de uma determinada Superintendência, fortalecendo muito o conceito de colegiado, como acertadamente propõe o novo regimento.

Além de trazer um novo modelo de governança que substituiria a necessidade dos rodízios entre Diretores, em função da desvinculação e do sorteio de relatoria das Propostas de Ação, o novo Regimento proposto, se aceito, também resolve a desconformidade quanto à posição da AUD no organograma, uma vez que a desvincula da Direção-Geral, ficando assim de acordo com o que determina o § 3º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000: “*A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes*”.

10. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA.

Na etapa final da auditoria é realizada reunião de busca conjunta de soluções com os gestores, quando as versões finais das recomendações são firmadas e os prazos estabelecidos.

É aberto um processo no SEI com o relatório de auditoria final e o processo é enviado às áreas envolvidas para constante reporte quanto ao atendimento das recomendações, essas que são cadastradas em planilha Excel, onde se mantém controle acerca dos prazos e do atendimento. Essa dinâmica de uso do SEI foi implementada em 2019 e viabilizou um acompanhamento de atendimento por parte da AUD mais concomitante.

Em 2019 foi feito um saneamento das recomendações emitidas e uma revisão dos controles utilizados pela auditoria interna está em andamento, o que deverá culminar com a adoção do e-AUD como ferramenta de gestão das recomendações da AUD em 2020.

¹³ Fonte: Nota Técnica nº 7/2019/SEC/ANP-RJ constante do Processo ANP 48610.212588/2019-17, que também propõe quanto à vinculação administrativa “*a vinculação das unidades de assessoramento, seccionais e de apoio administrativo ao Diretor-Geral, e a vinculação das unidades finalísticas aos demais diretores, por meio do sistema de rodízio de unidades, de acordo com a sua pertinência temática*”.

A Diretoria Colegiada é informada quanto ao atendimento das recomendações por meio do Relatório de Monitoramento, atualmente feito anualmente, mas em evolução para que seja semestral, sem prejuízo de levar, a qualquer momento, item específico que mereça atenção da Alta Administração da Agência.

11. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Não foi realizado nenhum trabalho específico sobre os demonstrativos contábeis no ano de 2019.

12. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Foi realizada, no ano de 2019, por meio da NT nº 9/2019/AUD (SEI 0563242) inserida no Processo SEI nº 48610.221752/2019-79, a quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria, conforme preconizado na Instrução Normativa nº 04/CGU/2018. Por meio das auditorias realizadas, foram identificadas 4 recomendações provenientes de relatórios da Auditoria emitidas entre 2017 e 2019, que resultaram na recuperação do montante de R\$ 2.792.098,27 para os cofres públicos. Adicionalmente, foram identificados benefícios não financeiros provenientes de atendimento de recomendações de 2 Relatórios e 3 Notas Técnicas emitidas pela AUD. As recomendações resultaram em medidas de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e implementação de controles internos. Os quadros demonstrativos dos Benefícios Financeiros e não financeiros podem ser verificados no Anexo II do RAINT 2019.

13. ANÁLISE DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

Ainda não foi instituído o PGMQ com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade da auditoria interna governamental, conforme previsto na IN nº 03/2017.

Apesar da ausência de formalização do PGMQ, uma série de medidas administrativas e orientações à equipe já têm sido realizadas para melhoria da qualidade dos trabalhos da Auditoria Interna da Agência, à exemplo da plena adoção do SEI, da utilização de ferramentas de trabalho em equipe do Office 365, da utilização de Matriz de Planejamento para definição do escopo da auditoria, da realização de reunião de busca conjunta de soluções para definição das recomendações e fechamento dos relatórios e do redesenho das atividades de monitoramento, controle e comunicação quanto ao atendimento das recomendações expedidas. Registra-se ainda as melhorias no processo de atendimento aos órgãos de controle implementadas e a normatização desse processo na ANP, em fase de finalização.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

ANEXO I

Tabela 1: Achados e Recomendações dos Relatórios de Auditoria.

Relatório nº 001/2019		
Área auditada	Achados	Recomendações
SDL	1 – A AUD não identificou a existência de plano de ação para verificar a existência de notas canceladas, devolvidas e complementares emitidas pelas empresas a partir de janeiro de 2019.	Elaborar plano de ação com vistas a verificar a existência de notas canceladas, devolvidas e complementares emitidas pelas empresas a partir de janeiro de 2019, solicitando à Receita Federal nova extração de base de dados da movimentação das empresas envolvidas a partir dessa data.
	2 – Risco de pagamento indevido à Petrobras em decorrência da aceitação dos dados de forma declaratória, sem escrutínio da ANP com as bases de dados das SEFAZ.	Analisar os pagamentos à PETROBRAS, confrontando as informações declaratórias com os dados da Receita Federal, avaliando se as operações foram confirmadas pelos destinatários, e realizando, caso necessário, diligência direta aos mesmos.
	3 - Existência de notas fiscais de devolução não declaradas pelas empresas Varo e Flamma com impacto no valor recebido a título de subvenção	Notificar as empresas Varo e Flamma sobre os registros incompletos verificados, instando-as a realizar a última manifestação referente a cada NFe e, tão logo seja finalizada a análise dessas notas de devolução, encaminhar para a SDR apurar o valor pago a maior e demais ações necessárias.
	4 - Notas complementares para o quinto e sexto período da terceira fase, no arquivo disponibilizado pela RFB, na aba “Nfes Complementares”, constando apenas como notas emitidas no quarto período.	Solicitar o envio das informações pela RFB das notas complementares relativas ao 5º e 6º período da 3ª fase, faltantes na base de dados remetidas anteriormente, e avaliar possível impacto referente à apuração realizada, encaminhando à SDR as informações faltantes e a análise realizada.

Relatório nº 001/2019		
Área auditada	Achados	Recomendações
SDR	1 Ausência de Plano de Ação para avaliar o impacto das notas canceladas, devolvidas e complementares na apuração dos preços médios ponderados pelo volume.	Avaliar o impacto das notas canceladas, devolvidas e complementares informadas pela SDL, nos termos da IN ANP nº 15/2018, na apuração dos preços médios ponderados pelo volume e nos pagamentos já realizados a título de subvenção, submetendo eventuais cobranças de restituições, atualizadas pela SELIC, à diretoria colegiada.
	2 Risco de pagamento indevido à Petrobras em decorrência da aceitação dos dados de forma declaratória, sem escrutínio da ANP com as bases de dados das SEFAZ.	Analisar os pagamentos à PETROBRAS, confrontando as informações declaratórias com os dados das SEFAZ dos estados não verificados no momento da apuração, levando em consideração a manifestação da SDL acerca da confirmação da operação pelos destinatários, submetendo eventuais cobranças de restituições, atualizadas pela SELIC, à diretoria colegiada.
	3 Existência de notas fiscais de devolução não declaradas pelas empresas Varo e Flamma com impacto no valor recebido a título de subvenção	A partir das informações recebidas da SDL acerca dos registros incompletos das empresas Varo e Flamma, avaliar o impacto, nos termos da IN ANP nº 15/2018, na apuração dos preços médios ponderados pelo volume e nos pagamentos já realizados a título de subvenção, submetendo eventuais cobranças de restituições, atualizadas pela SELIC, à diretoria colegiada.
	4 - Notas complementares para o quinto e sexto período da terceira fase, no arquivo	

disponibilizado pela RFB, na aba “Nfes Complementares”, constando apenas como notas emitidas no quarto período.

A partir das informações recebidas da SDL acerca das notas complementares relativas ao 5º e 6º período da 3ª fase, faltantes na base de dados remetidas anteriormente, avaliar o impacto, nos termos da IN ANP nº 15/2018, na apuração dos preços médios ponderados pelo volume e nos pagamentos já realizados a título de subvenção, submetendo eventuais cobranças de restituições, atualizadas pela SELIC, à diretoria colegiada.

Relatório nº 002/2019

Área auditada	Achados	Recomendações
	1 O ANS elaborado não contempla a figura da reincidência.	Aprimorar, em contratações futuras, os indicadores de avaliação do ANS de forma a contemplar a reincidência e o maior espectro de situações contratuais.
	2 Pesquisa de preços permitindo orçamentos de empresas de mesmo sócio administrador e não inserção dos valores individuais para 03 (três) itens objeto do acréscimo contratual.	Desconsiderar nas futuras pesquisas de preços, orçamentos distintos oferecidos por empresas com o mesmo sócio administrador, buscando no mercado novas empresas, e, caso não as encontre, deixar registrado no processo este fato;
	3 Pesquisa de preços permitindo orçamentos de empresas de mesmo sócio administrador e não inserção dos valores individuais para 03 (três) itens objeto do acréscimo contratual.	Em futuras pesquisas de preços, observar a obrigação das propostas de orçamento abrangerem todo objeto contratual.
SFI	4 Ausência de renúncia do adicional de deslocamento previsto no Decreto nº 5.992/06, quando do uso de veículos oficiais para o transporte de servidor ao aeroporto em missão oficial;	Orientar os fiscais e a empresa contratada para observar o correto preenchimento dos boletins de medição pelos motoristas de veículos intermitentes, em especial o detalhamento dos percursos percorridos quando em missão de fiscalização;
	5 Ausência de renúncia do adicional de deslocamento previsto no Decreto nº 5.992/06, quando do uso de veículos oficiais para o transporte de servidor ao aeroporto em missão oficial;	Orientar os usuários da SFI e indicar que os gestores das demais unidades que utilizem o serviço de veículos de fiscalização orientem os seus respectivos servidores, acerca das vedações contidas no Decreto nº 9.287/2018;
	6 Ausência de renúncia do adicional de deslocamento previsto no Decreto nº 5.992/06, quando do uso de veículos oficiais para o transporte de servidor ao aeroporto em missão oficial;	Assegurar que o recebimento de adicional de deslocamento esteja em consonância com o previsto no art. 8º do Decreto nº 5.992/2006;
	7 Oportunidade de melhoria nos controles de medição e identificação de percursos.	Avaliar a adoção de controles mais modernos e precisos para o monitoramento da circulação da frota destinada à fiscalização, a exemplo do rastreamento.

Relatório nº 002/2019		
Área auditada	Achados	Recomendações
SGA	1 Pesquisa de preços permitindo orçamentos de empresas de mesmo sócio administrador e não inserção dos valores individuais para 03 (três) itens objeto do acréscimo contratual.	Quando da atualização da Instrução Normativa da ANP atinente à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, seja avaliada a inclusão de procedimento relativo à pesquisa de preços com o objetivo de verificar a composição societária das empresas quando das licitações envolvendo produtos ou serviços que demande consultas diretas às empresas.
	2 Ausência de renúncia do adicional de deslocamento previsto no Decreto nº 5.992/06, quando do uso de veículos oficiais para o transporte de servidor ao aeroporto em missão oficial;	Atualizar a Instrução Normativa da ANP nº 06/2001, que normatiza a utilização de veículos oficiais na ANP, nos termos do Decreto nº 9.287/2018, a fim de incluir os procedimentos referentes à utilização dos veículos de fiscalização.

Tabela 2: Recomendações das Notas Técnicas da Auditoria.

NT nº 002/2019	
Achados	Recomendações
*1 Identificação de fragilidades nos processos envolvendo governança, gestão de risco e integridade da Agência.	Rever o Regimento Interno quanto às atribuições da SEC, avaliando a incorporação das competências necessárias para que a unidade exerça a supervisão do sistema de gestão de riscos e controles internos em consonância com a Política de Governança Pública do Poder Executivo Federal definida pelo Decreto nº 9.203/2017, absorvendo ainda as competências da AGR atribuídas pela Política de Gestão de Riscos e inserindo as atribuições necessárias ao desenvolvimento e monitoramento do Programa de Integridade.
*2 Identificação de fragilidades nos processos envolvendo governança, gestão de risco e integridade da Agência.	Utilizar o Acórdão TCU Plenário nº 2.604/2018, seu respectivo relatório e a Nota Técnica nº 05/2018/AUD-E de 28/12/2018 como fontes de informações auxiliares à identificação de mecanismos de controle a riscos de fraude e corrupção, elaborando eventuais soluções para constarem no Plano de Integridade da ANP e, conseqüentemente, reduzir a exposição da agência a essa categoria de riscos.
*3 Identificação de fragilidades nos processos envolvendo governança, gestão de risco e integridade da Agência.	Manter as atas e resoluções do CGRC publicadas no site da ANP, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo, conforme Art. 16 do Decreto nº 9.203/2017.
*4 Identificação de fragilidades nos processos envolvendo governança, gestão de risco e integridade da Agência.	Avaliar a possibilidade de se iniciar o levantamento de riscos de integridade para construção do Plano de Integridade, de forma independente do processo de gestão de riscos ordinário, objetivando acelerar o atendimento à segunda fase da estruturação do programa cujo prazo prorrogado expirou em 29/03/2019.
*5 Identificação de fragilidades nos processos envolvendo governança, gestão de risco e integridade da Agência.	Consultar outros órgãos mais avançados no levantamento de riscos de integridade, entre eles a própria CGU, com o propósito de identificar as práticas possíveis de serem adotadas na ANP, evitar eventual desperdício de esforço e aumentar a eficácia das ações em andamento.

****6** Identificação de fragilidades nos processos envolvendo governança, gestão de risco e integridade da Agência. Considerar, na revisão do regimento interno em andamento, vincular as unidades AUD, CRG, OUV e SEC à Diretoria Colegiada, mantendo o vínculo administrativo à DG.

***7** Identificação de fragilidades nos processos envolvendo governança, gestão de risco e integridade da Agência. Dar conhecimento da presente Nota Técnica aos integrantes do CGRC.

* Recomendações já foram atendidas, conforme NT nº 8/2019/AUD-E (Documento SEI nº 0464227)

** A recomendação, inserida no âmbito da Proposta de Ação – PA 392/2019, de 28/05/2019, não foi apreciada pela Diretoria Colegiada até o fechamento deste relatório. Há, entretanto, processo constituído para revisão do regimento interno da ANP (SEI nº 48610.212588/2019-17) onde essa recomendação está sendo avaliada.

NT nº 003/2019	
Achados	Recomendações
1 Fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.	*Reavaliar o desenho institucional e formalizá-lo no regimento interno, tornando clara a competência acerca da emissão de pareceres técnicos e econômicos para os blocos que serão licitados tanto em regime de partilha quanto de concessão, considerando, para isso, as definições que deverão surgir no curso de maturação do projeto BidSIM e do MME, mas garantindo que as competências estejam devidamente estabelecidas a tempo de se conduzir os pareceres relativos às rodadas de licitação previstas para 2020.
2 Fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.	Buscar alternativas (técnicas, procedimentais e humanas) para reduzir a dependência das análises econômicas em tela a um único servidor.
3 Fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.	Adotar mecanismos de revisão e segregação de funções na emissão dos pareceres técnicos referidos;
4 Fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.	Conferir maior institucionalização nas manifestações produzidas, equalizando a responsabilidade individual com a responsabilidade institucional;
5 Fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.	Redefinir o protocolo de recebimento desse tipo de demandas e o correspondente provimento das respostas ao MME, dotando-o da formalização necessária; e,

6 Fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.

Alterar o regimento interno para que a Diretoria Colegiada seja consultada previamente acerca de eventual condução direta de competências por parte da Direção-Geral.

* Texto da recomendação original alterado, de acordo com a NT nº 8/2019-AUD E (Documento SEI nº 0464227)

ANEXO II

Tabela 1: Demonstrativo de Benefícios Financeiros

Cod. Benefício	Achado	Recomendação	Providência do Gestor	Valor Líquido
BF 0119	a) Verificamos que, no exercício de 2016, a Tivit utilizou em média apenas 40 (quarenta) funcionários para atender a ANP, quando o Termo de Referência estipula o mínimo estimado em 45 (quarenta e cinco) pessoas;	a) Que a STI, que é a gestora do contrato, verifique a possibilidade de efetuar as glosas necessárias à regularização do valor do contrato em face do que foi efetivamente disponibilizado à ANP;	Foram realizadas as glosas mensais nas faturas referentes ao período de 18/05 a 17/06/17, conforme arquivos anexados ao e-mail enviado a AUD em 11/07/2019 e arquivado nos papéis de trabalho do relatório de acompanhamento de 2018. O valor ressarcido foi de R\$ 764.824,65 dividido em 7 faturas de R\$ 109.260,66.	R\$ 764.824,65
BF 0219	Ausência de documentação que comprove o pagamento dos benefícios mensais e diários nos valores definidos na proposta vencedora do certame, superiores àqueles definidos na CCT da categoria profissional;	b) Solicitar que a empresa contratada comprove o pagamento dos benefícios mensais e diários, efetuando-se a glosa, com juros e correção monetária, daqueles que porventura estejam majorados em relação à previsão contida na CCT da categoria profissional;	Glosa sendo realizada conforme e-mail enviado pela SDT em 11/07/2019 (Comprovação pode ser feita por meio dos arquivos anexados ao processo SEI nº 48610214529/2019-75).	R\$ 669.606,18
BF 0319	Pagamento por serviço sem a devida conferência da prestação;	Que a STI comprove individualizada das UST's e respectivos valores gerados para os 02 (dois) itens de serviços, e caso a área técnica não disponha destas informações, que seja avaliada a glosa do valor não comprovado.	Glosa realizada no valor de R\$ 1.124.161,06, conforme verificado no processo SEI nº 48610.009473/2014-24 .	R\$ 1.124.161,06
BF 0419	Falha na avaliação da qualidade dos serviços prestados e fragilidades no processo de medição do serviço executado	Que a STI justifique os pagamentos de atividades parcialmente executadas e com pendências;	De acordo com os Documentos SEI nº 0511503 – Item 6.3 e SEI 0511484 – Item 6.3, foi feito um levantamento com as pendências mencionadas e calculado o valor financeiro a ser ressarcido à ANP. O ressarcimento foi feito por meio de glosas nas faturas da contratada no valor total de R\$ 233.506,38, distribuídos da seguinte forma: Nota com vencimento em julho,	R\$ 233.506,38

agosto, setembro,
outubro/2018 com glosas
de R\$ 50.000/nota e em
novembro de 2018, glosa
no valor de R\$ 33.506,38.

Tabela 2: Demonstrativo de Benefícios Não Financeiros

Cod. Benefício	Achado	Recomendação	Providência do Gestor
BNF 0119	A AUD identificou a ausência de documento formalizando as competências e atribuições dos analistas, bem como normativo que contemple rotinas, procedimentos e padrões para a realização das principais atividades envolvidas na Coordenação de Revenda.	Que seja elaborado um normativo contemplando as atividades citadas no achado.	Com base na recomendação, a SDL elaborou o Manual de procedimentos e roteiro de análise na Coordenação da Revenda, contemplando as diversas rotinas de trabalho envolvidas na Coordenação. O atendimento da recomendação pode ser comprovado por meio do Documento SEI nº 0562413.
BNF 0219	Foram verificadas diversas impropriedades, tais como a adesão à ata sem a devida comprovação de compatibilidade, a modificação de condições da ata, a possibilidade de contratação e de pagamentos a maior em relação ao órgão gestor da ata pelos mesmos serviços, o possível pagamento por serviços não prestados, a extrema fragilidade de outros pagamentos em face da dificuldade de rastrear as evidências, além de demais falhas detectadas.	Que o Diretor-Geral analise a necessidade do encaminhamento do Relatório de Auditoria para conhecimento da Corregedoria.	Em razão da recomendação constante na conclusão do Relatório de Auditoria nº 005/2017/AUD, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar referente à contratação da empresa B2BR por meio do Processo administrativo nº 48610.000690/2019-63, assim como pelo Documento SEI nº 0562488.

BNF 0319	Inexistência de política de Gestão de Riscos na ANP.	<p>A AUD alertou por meio da Nota Técnica nº 10/2016 (Documento SEI nº 0562510) sobre o prazo final para instituição da Política de Gestão Riscos (11/maio/2017) e sobre os principais dispositivos, conceitos e obrigações institucionais previstos na IN conjunta MP/CGU nº 01/2016. A AUD recomendou, por meio da Nota Técnica nº 2/2019/AUD-e (Documento SEI nº 0218059), a reavaliação do Regimento Interno da ANP quanto às atribuições da SEC, a fim de incorporar competências para que exerça a supervisão do sistema de gestão de riscos e controles internos em consonância com o Decreto nº 9.203/2017, absorver as competências da AGR e assumir as atribuições necessárias ao Programa de Integridade. A Auditoria Interna participou ativamente na elaboração da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e ministrou o curso de</p>	<p>Criação da Assessoria de Gestão de Riscos (AGR) por meio da alteração do Regimento Interno da ANP vide PA nº 1060/2016 (Documento SEI nº 0562901). (dezembro/2016) Realização do curso in company de Gestão de Riscos e Controles Internos no Setor Público ministrado pela CGU. (março/2017) Criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) pela Portaria ANP nº 435/2018 (Documento SEI nº 0562908). (novembro/2018) Aprovação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos (PGRCI) por meio da PA nº 915/2018 (Documento SEI nº 0563005). (janeiro/2019) Aprovação pelo CGRC da versão preliminar da metodologia de gestão de riscos, já aplicada em diversos processos e UORGS (Documento SEI nº 0563011).</p>
		Gestão de Riscos na ANP (fevereiro/2019).	

BNF 0419	Inexistência de Plano de Integridade na ANP.	<p>A AUD alertou por meio da Nota Técnica nº 3/2018/AUD-e (Documento SEI nº 0081790) sobre os prazos finais para designação da Unidade de Gestão de Integridade (11/maio/2018) e para elaboração do Plano de Integridade (30/novembro/2018). Abordou também os principais dispositivos, conceitos e obrigações institucionais previstos no Decreto nº 9.203/2017 e na Portaria CGU nº 1.089/2018. Conforme já mencionado para o BNF 03/2019, a AUD recomendou, por meio da Nota Técnica nº 2/2019/AUD-e (Documento SEI nº 0218059), a reavaliação do Regimento Interno da ANP quanto às atribuições da SEC, a fim de incorporar competências para que exerça a supervisão do sistema de gestão de riscos e controles internos em consonância com o Decreto nº 9.203/2017, absorver as competências da AGR e assumir as atribuições necessárias ao Programa de Integridade. Recomendou, ainda, que fossem consultados outros órgãos mais avançados no levantamento de riscos de integridade (identificação e tratamento), por exemplo a CGU, para identificação de práticas possíveis de serem adotadas na ANP.</p>	<p>Designação da SEC como Unidade de Gestão de Integridade na ANP vide Portaria ANP nº 41/2019 (Documento SEI nº 0563046). (janeiro/2019). Reunião com a CGU (Documento SEI nº 0563046). (junho/2019). Atribuição das competências relativas à Gestão de Riscos e Integridade à Secretaria Executiva por meio de alteração do Regimento Interno da ANP vide Portaria ANP nº 271/2019 (Documento SEI nº 0563054). (junho/2019). Aprovação do Plano de Integridade por meio da PA nº 473/2019 (Documento SEI nº 0563096). (junho/2019). Submissão de questionário online (Documento SEI nº 0563106) aos servidores e colaboradores da Agência contendo perguntas sobre Integridade, a fim de possibilitar um diagnóstico sobre a percepção da casa acerca do tema. (dezembro/2019).</p>
----------	--	--	---

<p>BNF 0519</p>	<p>O Relatório de Auditoria nº 010/2018/AUD (Documento SEI nº 0564386) identificou a “Não implementação das recomendações propostas pelo grupo de trabalho criado para realizar um diagnóstico do processo administrativo sancionador.”</p>	<p>Foram endereçadas as seguintes recomendações à Secretaria Executiva: a) Dar conhecimento à Diretoria Colegiada da situação identificada e validar o conjunto de ações propostas no relatório do GT, com a finalidade de implementá-las; b) Em caso de decisão favorável da Diretoria Colegiada, coordenar o estabelecimento de um Plano de Ação/Projeto com as áreas envolvidas para dar consecução às ações aprovadas; c) Monitorar a execução do Plano de Ação, provendo atualização dos resultados às partes interessadas.”</p>	<p>Após o encaminhamento do relatório de auditoria, a SEC protagonizou a coordenação das ações, conforme recomendado, e levou a situação à Diretoria Colegiada, que deliberou pela criação de dois grupos de trabalho para aprofundar a avaliação sobre alguns itens, além de ter autorizado o atendimento imediato de algumas propostas contidas no relatório do GT. Dentre as ações imediatas adotadas, listamos: - Boletim/relatório gerencial (implementado, conforme Memorando nº 28/2019/SEC-e - SEI 0270560). - Banco de pareceres jurídicos (implementado, conforme Memorando nº 23/2019/SEC-e - SEI 0231416). - Súmulas sobre uniformização de entendimento (tema contemplado no Capítulo VIII - Orientações de julgamento e súmulas da resolução editada). Destaca-se, fruto do trabalho de um dos GTs criados, a publicação da Resolução ANP nº 805, de 20 de dezembro de 2019 (documento SEI nº 0563150), que estabelece os parâmetros referentes à instrução e ao julgamento dos processos administrativos sancionadores no âmbito da Agência. As evidências quanto ao BNF 05/2019 encontram-se no âmbito do Processo SEI nº 48610.202284/2019-33.</p>
-----------------	---	---	---

ANEXO III

Nota Técnica nº 7/2019/AUD-e

PROCESSO Nº 48610.214167/2019-12

INTERESSADO: DIRETOR-GERAL, DIRETORIA I, DIRETORIA II, DIRETORIA III, DIRETORIA IV

1. ASSUNTO

PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2019

2. REFERÊNCIAS

- Resolução de Diretoria nº 0125/2019
- [Instrução Normativa CGU nº 9, de 09 de outubro de 2018](#)
- [Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal \(MOT\)](#)
- [Instrução Normativa CGU nº 8, de 06 de dezembro de 2017](#)
- [Instrução Normativa CGU nº 3, de 09 de junho de 2017](#)

3. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT é um importante instrumento de planejamento para a Auditoria Interna-AUD e, conforme o parágrafo único do art. 8º da IN CGU nº 09/2018, precisa ser aprovado pela Diretoria Colegiada.

O PAINT vigente foi aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 966, realizada em 14 de fevereiro de 2019, consignado por meio da Resolução de Diretoria nº 0125/2019.

A consolidação final das informações sobre a execução de cada PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria são apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), publicado anualmente.

Além de divulgar o RAIN, a AUD acompanha continuamente seu desempenho e deve comunicar o andamento de suas ações para a Diretoria Colegiada da ANP.

A presente nota técnica busca prestar contas das principais atividades realizadas durante o exercício de 2019 e indicar a necessidade de se alterar o planejamento para o restante do exercício.

Em razão do monitoramento e do andamento dos trabalhos iniciados em períodos anteriores, é usual surgirem situações que ensejam mudanças nas atividades previstas no planejamento anual da Auditoria. As modificações também podem ser decorrentes de demandas extraordinárias encaminhadas pela alta administração, de alterações relevantes nos controles da organização, e, ainda, da identificação de novos riscos. Portanto, é boa prática que a unidade reveja periodicamente seu PAINT e proceda com a sua atualização, caso necessário.

Assim sendo, em face do acompanhamento contínuo da execução das atividades executadas pela AUD, será apresentado, a seguir, um retrato das principais atividades desenvolvidas pela área em 2019, incluindo ações não explicitamente previstas no PAINT 2019. Na sequência, será indicada uma proposta de alteração desse planejamento, considerando ainda a solicitação do Diretor-Geral para avaliação do processo para apuração dos valores devidos às Participações Especiais executado pela ANP, em especial pela SPG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A PROPOSTA DE AÇÃO

Em razão do disposto no parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa CGU nº 9/2018, a proposta de revisão no PAINT contendo mudanças significativas que impactem o planejamento inicial deve ser encaminhada à aprovação da Diretoria Colegiada da ANP.

5. LISTAS DE ATIVIDADES PLANEJADAS PARA 2019 E REALIZADAS ATÉ 13/08/2019

O PAINT 2019 apresenta em seu item 6.2 três tabelas que representam o conjunto de atividades previstas para o exercício, são elas: "Ações de Auditoria Interna (Avaliação – A e Consultoria – C)", "Ações de Capacitação" e "Ações de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental". Reproduz-se, a seguir, versões simplificadas e atualizadas da primeira e terceira tabela, sinalizando o grau de execução dos seus itens e a proposta de atuação atual.

Quadro I - Ações de Auditoria Interna (Avaliação – A e Consultoria – C)

Número da Ação	Atividade/Descrição	Objetivos	Percentual concluído	Proposta de atuação atual
A1	Auditoria nos processos de concessão de subvenção dos preços de óleo diesel (fases 1, 2 e 3).	Verificar se a subvenção está sendo analisada e paga de acordo com os normativos.	95%	Concluir em agosto/2019.
C1	Consultoria na modalidade Treinamento: Turma do Curso Introdutório a Gestão de Riscos (teoria e prática).	Fomentar a Gestão de Riscos na Agência.	100%	N/A
C2	Consultoria na modalidade Facilitação: orientação e mediação para definição de protocolo de atendimento ao TCU no que tange à IN TCU nº 81/2018 (Fiscalização dos processos de desestatização).	Definir protocolo de atendimento ao Tribunal de Contas da União no que tange à IN TCU nº 81/2018 (Fiscalização dos processos de desestatização).	10%	Concluir até dezembro/2019.
A2	<u>Identificar os principais riscos que possam prejudicar a realização das licitações para exploração e produção de petróleo e gás</u>	<u>Reduzir os riscos na consecução do objetivo da Agência de estimular a oferta de áreas exploratórias, em</u>	<u>20%</u>	<u>Retirar a ação do PAINT 2019, conforme justificativas apresentadas na presente nota técnica.</u>

	<u>natural, desde a fase de estudos técnicos preliminares, definição dos blocos e respectivos parâmetros econômicos, a relação com os demais órgãos interessados. Propor tratamentos aos riscos identificados.</u>	<u>especial no processo de licitação de blocos para exploração de petróleo e gás.</u>		
A3	Levantamento e análise da situação informada pelas áreas auditadas com relação ao cumprimento das determinações/recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo e pela Auditoria Interna.	Analisar o status da implementação e do atendimento das recomendações do TCU, CGU e Auditoria Interna.	60%	Concluir até novembro/2019.
A4	<u>Avaliação de processos licitatórios de TIC realizados em 2018 e 2019 e na gestão de contratos, verificando possível reincidência de inconformidades já identificadas em contratos anteriores e o atendimento das boas práticas recomendadas.</u>	<u>Verificar se o processo de contratação e a gestão contratual nos contratos mais recentes não repetem falhas identificadas em trabalhos de auditoria anteriores.</u>	0%	<u>Adiar para o PAINT 2020, conforme justificativas apresentadas na presente nota técnica.</u>
A5	<u>Avaliar o quão aderente a governança de TI está aos normativos do Poder Executivo Federal e às melhores práticas, identificando os resultados e consequências para a organização</u>	<u>Avaliar a governança de TI na Agência.</u>	0%	<u>Adiar para o PAINT 2020, conforme justificativas apresentadas na presente nota técnica.</u>

As alterações dos itens assinalados com sublinhado são detalhadas na seção “Propostas e respectivas motivações” da presente Nota Técnica.

Quadro II - Ações de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental

Nº Sequencial	Ação	Objetivo	Percentual concluído	Proposta de atuação atual
1	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2018.	Relato das atividades desenvolvidas pela AUD no exercício referido.	100%	N/A
2	Adoção de solução de criptografia para o envio de informações sensíveis ao TCU.	Aumentar a segurança no envio de informações sensíveis ao TCU.	100%	N/A
3	Disciplinar o atendimento aos órgãos de controle externo.	Rever o processo de atendimento das UORGs e da AUD às demandas dos órgãos de controle externo, objetivando torná-lo mais claro, estabelecer papéis e respectivas responsabilidades, melhorar a tempestividade e a aumentar a segurança da comunicação.	30%	Concluir até dezembro de 2019.
4	Autoavaliação dos níveis de maturidade da Auditoria Interna baseada no IA-CM.	Identificar o grau de maturidade da atividade de Auditoria Interna Governamental na Agência e passar a monitorá-lo periodicamente.	0%	Suspender até a disponibilidade de recursos humanos e nova priorização.
5	Definir e executar Plano de Comunicação da AUD (informes sobre governança, controles internos, riscos e integridade, monitoramento interno e externo, resultados dos trabalhos etc...).	Manter os principais <i>stakeholders</i> atualizados acerca dos resultados dos trabalhos realizados pela AUD, do andamento de processos no TCU, das ações de controle externo em andamento, de mudanças normativas relativas a riscos, controle e governança, assim como de eventos e conteúdos correlatos considerados relevantes.	10%	Suspender até a disponibilidade de recursos humanos e nova priorização.
6	Revisão e desenho do processo de trabalho Realizar Auditoria (tipo avaliação): planejamento, exames, relatoria e comunicação dos resultados.	Atualizar o processo de trabalho aos novos requisitos estabelecidos no MOT.	0%	Adiar para o PAINT de 2020, em função da indisponibilidade de recursos humanos.
7	Definir e executar processo de apuração dos benefícios financeiros e não financeiros auferidos em decorrência dos trabalhos da AUD.	Medir os resultados financeiros e não financeiros auferidos em função dos trabalhos da AUD, conforme exigido pela IN 04/2018/SFC.	0%	Concluir até dezembro/2019.
8	Revisão da IN 11/2016.	Rever a instrução normativa que regula a atuação da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da ANP em função das alterações de seus processos internos, da revisão do atendimento aos órgãos de controle externo e das novas atribuições decorrentes da IN 03/2017/SFC e da IN 08/2017/SFC.	0%	Adiar para o PAINT de 2020, em função da indisponibilidade de recursos humanos.
9	Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2020.	Planejamento das atividades a serem realizadas pela AUD no exercício referido.	0%	Concluir até fevereiro/2020.
10	Estudar ações para Implantação do PGMQ - Programa de Gestão da Melhoria e da	Promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho,	0%	Suspender até a disponibilidade de recursos humanos e nova priorização.

Qualidade no exercício de 2020.	dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental em consonância com o MOT.	Entretanto, diversas ações de gestão já estão sendo tomadas para melhoria da qualidade e dos resultados da AUD.
---------------------------------	---	---

Na sequência, é apresentada tabela com as ações desenvolvidas pela AUD em 2019 não explicitadas no planejamento contido no PAINTE 2019, consequentemente não constantes nas tabelas anteriores.

Quadro III – Ações desenvolvidas no atual exercício, mas não explicitadas no PAINTE 2019

Ação	Tipo de Ação	Percentual concluído (esforço estimado)
Acompanhamento e coordenação do atendimento a 27 demandas da CGU no âmbito de 02 auditorias realizadas.	Atendimento a demandas de órgãos de controle externo	90%
Acompanhamento e coordenação do atendimento a 45 demandas do TCU, com destaque às rodadas de licitação.	Atendimento a demandas de órgãos de controle externo	70%
Auditoria de contrato de veículos da SFI.	Avaliação	80%
Acompanhamento específico dos desdobramentos do Relatório de Auditoria nº 10/2018/AUD, que tratou dos processos sancionadores da Agência, incluindo a elaboração da NT nº 4/2019/AUD-e sobre o tema.	Monitoramento	95%.
Manifestação sobre contrato da empresa B2Br; cálculo de possível dano ao erário e orientação à STI para apuração de outras possíveis irregularidades.	Monitoramento e Consultoria	70%
Análise de resposta da empresa CPM Braxis no âmbito de processo administrativo para ressarcimento de valores pagos indevidamente.	Monitoramento e Consultoria	100%
Orientações à STI acerca da necessidade de melhor fundamentar a aquisição da Solução Integrada de Hiperconvergência para Datacenter.	Consultoria	100%
Participação no CGRCI e atuação proativa na orientação quanto à Política e Metodologia de Gestão de Riscos e ao Plano de Integridade da Agência.	Consultoria	90%
NT sobre fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação para exploração e produção de petróleo e gás natural e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.	Avaliação	80%
NT sobre o tema “Governança, Riscos e Controles Internos e Integridade” no âmbito da ANP.	Avaliação	90%
Orientações aos gestores acerca de instauração de TCE - Tomada de Contas Especial.	Consultoria	50%

Os itens abaixo apresentam as propostas de inserção, adiamento ou retirada de ações do PAINT 2019, assim como as respectivas motivações.

São detalhadas, a seguir, somente as propostas de alteração concernentes ao **Quadro I**, pela maior relevância à tomada de decisão da Alta Administração.

Proposta 1: Retirar Item A2 do PAINT 2019

Descrição do Item: *"Identificar os principais riscos que possam prejudicar a realização das licitações, desde a fase de estudos técnicos preliminares, até a definição dos blocos e respectivos parâmetros econômicos, incluindo a relação com os demais órgãos interessados. Propor tratamentos aos riscos identificados."*

Motivações para a proposta: O objeto da Ação de Auditoria já foi endereçado por atuações da AUD, da CGU e ainda está sendo abordado por atuações do TCU, conforme detalhado a seguir:

1. A AUD abordou o item que se refere ao tema na *"NT sobre fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia"* e submeteu as recomendações à Diretoria Colegiada via PA 392/2019, que ainda aguarda deliberação.
2. No âmbito da Auditoria Anual de Contas 2018 (Processo SEI nº 48610.205701/2019-08), a CGU emitiu as seguintes recomendações:
 - i. estabeleça, dentro de 180 dias, procedimento formalizado para o processo de produção de informações para subsidiar a tomada de decisão do CNPE na definição dos blocos de concessão e partilha para exploração de petróleo e gás natural;
 - ii. estabeleça, dentro de 180 dias, padrões de qualidade para os produtos a serem gerados no processo de produção de informações para subsidiar a tomada de decisão do CNPE na definição dos blocos de concessão e partilha;
 - iii. implemente, dentro de 300 dias, contados após a conclusão da etapa (i), a sistemática de gestão de riscos, considerando a metodologia de riscos aprovada pela ANP.

O item (2.i) referente ao mapeamento do processo (fluxograma do processo) está em fase de conclusão pela SDB, com apoio da Coordenação de Gestão de Riscos e Integridade da SEC.

Já com relação ao item (2.ii), relativo à normatização dos padrões de qualidade, a providência da ANP está sendo conduzida por meio de elaboração de Instrução Normativa pela SDB, com apoio da Coordenação de Qualidade Regulatória da SEC.

O cumprimento do item (2.iii), afeto à sistemática da gestão de riscos para o processo de definição de blocos, também está em andamento, sendo realizado pela SDB paralelamente às demais etapas, conjuntamente com a Coordenação de Gestão de Riscos e Integridade da SEC.

3. O TCU tem atuado em diversas frentes, com destaque as relatadas a seguir:
 - i. Item 9.3.1 do Acórdão nº 1663/2019-TCU-Plenário (Processo SEI nº 48600.202453/2019-54): determinou que seja realizada ação fiscalizatória na ANP, na modalidade Auditoria Operacional, com o objetivo de melhor conhecer a forma de atuação do MME, da ANP e do CNPE na delimitação de áreas a que se refere o art. 9º, inciso V, da Lei 12.351/2010, em especial se os procedimentos a cargo de cada uma daquelas três unidades jurisdicionadas, relativamente à mencionada delimitação de áreas, estão bem definidos e contam com a devida transparência.
 - ii. Em diligência enviada por meio do Ofício nº 0209/2019-TCU/SeinfraPetróleo, datado de 14/06/2019 (Processo SEI nº 48600.201906/2019-25, anexo ao Processo SEI nº 48610.012362/2016-67), o TCU questionou se existem critérios na ANP para definir quando uma Nota Técnica (NT) representa a opinião (oficial) da Agência em determinado assunto, e se, neste caso, o documento precisaria ser submetido ao Colegiado. O TCU arguiu, ainda, sobre quais são os requisitos, (caso existam), para que uma NT seja emitida em nome da ANP e como se dá o encaminhamento interno das demandas externas por Pareceres ou NTs. Por fim, o órgão de controle externo buscou esclarecimentos sobre como está sendo sistematizada a produção de Notas Técnicas e Pareceres relacionados aos processos de outorga para o segmento de E&P na Agência, em especial, sobre o fluxo interno do processo de elaboração destes documentos e as responsabilidades de todos os participantes deste processo, até a entrega a um demandante externo.

Proposta 2: Adiar Item A4 para o PAINT 2020

Descrição do Item: *"Avaliação de processos licitatórios de TIC realizados em 2018 e 2019 e na gestão de contratos, verificando possível reincidência de inconformidades já identificadas em contratos anteriores e o atendimento das boas práticas recomendadas"*. Referente a contratos de TIC.

Motivações para a proposta:

1. Insuficiência de recursos humanos disponíveis na AUD para a execução da ação neste ano.

Proposta 3: Adiar Item A5 para o PAINT 2020

Descrição do Item: *"Avaliar o quão aderente a governança de TI está aos normativos do Poder Executivo Federal e às melhores práticas, identificando os resultados e consequências para a organização."*

Motivações para a proposta:

1. Insuficiência de recursos humanos disponíveis na AUD para a execução da ação neste ano; e,
2. Necessidade de treinamento das pessoas envolvidas no objeto da auditoria.

Proposta 4: Inserir Item A6 no PAINT 2019

Descrição do Item: Avaliar o processo executado pela ANP, em especial pela SPG, para verificar os valores devidos à Participação Especial.

Motivações para a proposta:

1. Solicitação do Diretor-Geral;
2. Expressiva materialidade, em função do volume de recursos financeiros envolvidos;
3. É oportuna, uma vez que a arrecadação de PE cresce a cada ano, em função do aumento da produção de petróleo e gás brasileira;
4. É relevante, pois visa tratar a já conhecida vulnerabilidade das auditorias de PE não estarem sendo realizadas para todos os campos;
5. Agrega valor, pois permitirá melhoria no processo de validação dos DAPes;

- O trabalho de auditoria no processo de verificação/validação do cálculo da PE nunca foi realizado pela AUD;
- Há servidor disponível na AUD com perfil para execução do trabalho.

Proposta 5: Adiar itens 6 e 8 do Quadro II para o PAINT 2020

Descrição dos itens:

- Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 6 - *Atualizar os processos de trabalho da AUD observando às orientações técnicas da CGU*); e,
- Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 8 - *Revisão da IN ANP nº 11/2016 - Atuação da Auditoria Interna*).

Motivações para a proposta:

- Insuficiência de recursos humanos disponíveis na AUD para a execução da ação neste ano.

Proposta 6: Suspender itens 4, 5 e 10 do Quadro II até haver disponibilidade de recursos humanos e nova priorização

Descrição dos itens:

- Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 4 do PAINT 2019 - *Autoavaliação da maturidade da Auditoria Interna na ANP*;
- Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 5 do PAINT 2019 - *Plano de Comunicação da AUD*); e,
- Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 10 do PAINT 2019 - *Estudar ações para Implantação do PGMQ - Programa de Gestão da Melhoria e da Qualidade*.

Motivações para a proposta:

- Insuficiência de recursos humanos disponíveis na AUD.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ANP 2019 - PAINT 2019 (SEI nº 0085648).

8. CONCLUSÃO

Em face:

- da necessidade de atendimento às demandas não explicitadas no PAINT 2019 ou superiores ao previsto;
- da contínua e expressiva demanda dos órgãos de controle no corrente ano (especialmente em virtude das quatro frentes de licitações de áreas para exploração de óleo e gás abertas e da realização de Auditoria Anual de Contas exercício 2018, executada pela CGU);
- de natural repriorização em função da alteração de cenários; e, ainda,
- da sensível limitação de recursos humanos da unidade;

a Auditoria Interna da agência (AUD) atualiza a Diretoria Colegiada acerca da execução de suas atividades e submete proposta de alteração de seu planejamento.

Recomendação:

Rever o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2019, avaliando a incorporação da atividade de auditoria para avaliar o processo de verificação dos valores devidos às Participações Especiais e, ainda, as alterações descritas no item "Propostas e respectivas motivações" da presente Nota Técnica, conforme sintetizado a seguir:

Resumo das Propostas:

- INSERIR Ação de Auditoria Interna A6 no PAINT 2019 (*Auditoria sobre o processo executado pela ANP para verificar os valores devidos relativos às Participações Especiais*);
- RETIRAR Ação de Auditoria Interna A2 do PAINT 2019 (*Identificar os riscos que possam prejudicar a realização das licitações de E&P*);
- ADIAR Ação de Auditoria Interna A4 para o PAINT 2020 (*Auditoria em Contratos de TI*);
- ADIAR Ação de Auditoria Interna A5 para o PAINT 2020 (*Auditoria em Governança de TI*);
- ADIAR Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 6 para o PAINT 2020 (*Atualizar os processos de trabalho da AUD observando às orientações técnicas da CGU*);
- ADIAR Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 8 para o PAINT 2020 (*Revisão da IN ANP nº 11/2016 - Atuação da Auditoria Interna*);
- SUSPENDER Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 4 do PAINT 2019 (*Autoavaliação da maturidade da Auditoria Interna na ANP*);
- SUSPENDER Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 5 do PAINT 2019 (*Plano de Comunicação da AUD*); e,
- SUSPENDER Ação de Gestão e Melhoria da Qualidade nº 10 do PAINT 2019 (*Estudar ações para Implantação do PGMQ - Programa de Gestão da Melhoria e da Qualidade*).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SANTOS DE PAULA, Auditor - Chefe**, em 14/08/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339570** e o código CRC **3FAE9F23**.

